



LEI N.º 1.158/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES) EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2015, a revisão geral anual na ordem de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos (Vereadores), igualmente sofrerá a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei

Art. 3º. - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Abril de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

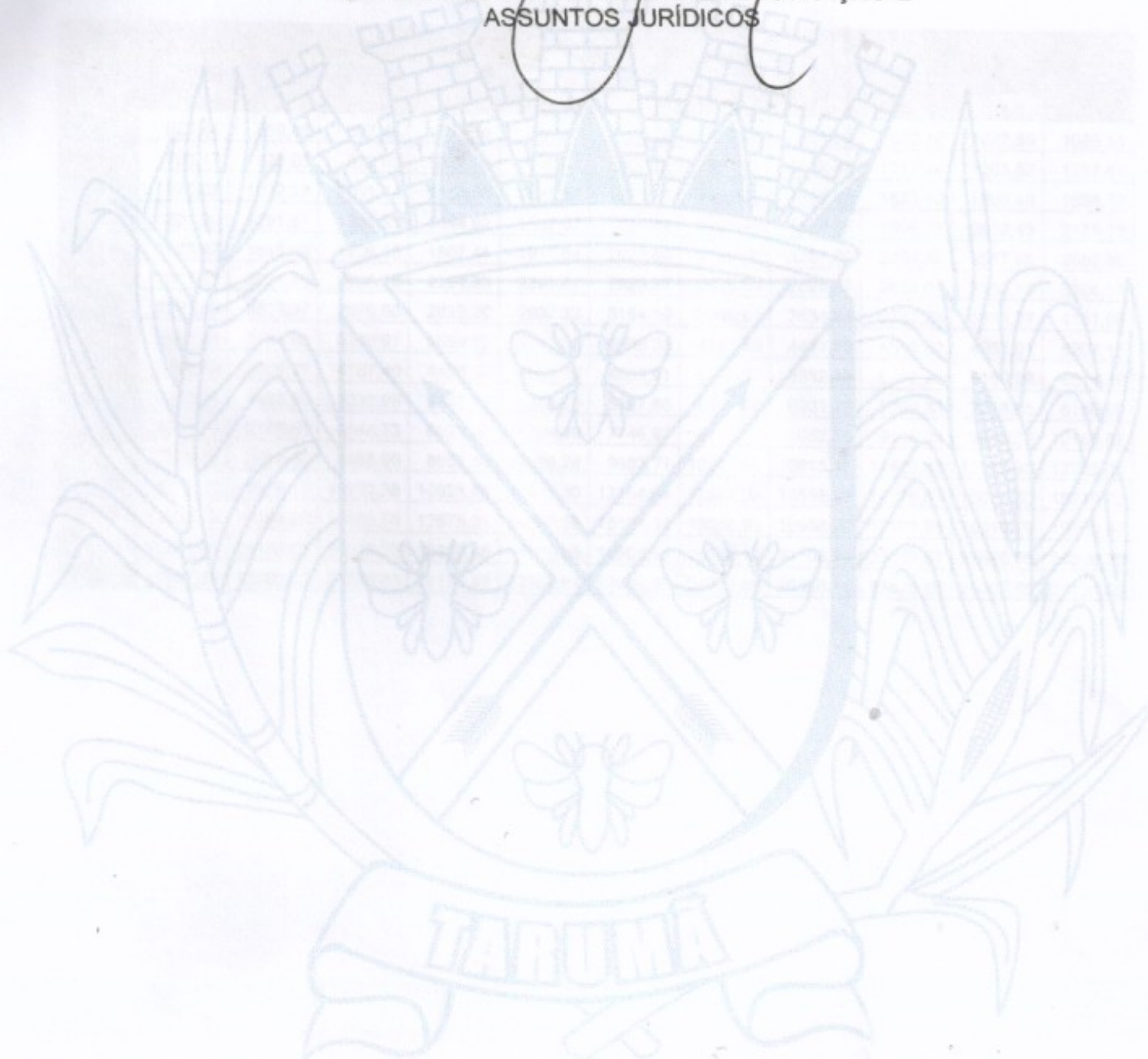


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de Abril de 2015.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS





LEI Nº 1.158/2015

ANEXO I											
Grau	Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	623,44	659,46	697,45	737,65	780,17	825,06	872,63	921,50	973,10	1027,59	1085,14
II	780,17	825,06	872,63	922,86	976,07	1032,28	1091,74	1152,88	1217,44	1285,62	1357,61
III	976,07	1032,28	1091,74	1154,66	1221,17	1291,51	1365,93	1442,42	1523,19	1608,49	1698,57
IV	1221,20	1291,51	1365,93	1444,62	1527,87	1615,89	1708,95	1804,65	1905,71	2012,43	2125,13
V	1527,87	1615,89	1708,95	1807,44	1911,54	2021,65	2138,16	2257,89	2384,34	2517,86	2658,86
VI	1911,57	2021,65	2138,16	2261,33	2391,60	2529,37	2675,08	2824,88	2983,07	3150,13	3326,53
VII	2391,60	2529,37	2675,08	2829,20	2992,23	3164,59	3346,91	3534,34	3732,26	3941,27	4161,98
VIII	2992,20	3164,59	3346,91	3539,72	3743,63	3959,30	4187,40	4421,89	4669,52	4931,01	5207,15
IX	3743,63	3959,27	4187,40	4428,62	4683,78	4953,61	5239,01	5532,40	5842,21	6169,36	6514,86
X	4683,78	4953,61	5238,98	5540,79	5859,99	6197,58	6554,66	6921,72	7309,33	7718,65	8150,90
XI	5854,73	6185,51	6548,73	6925,99	7324,99	7746,97	8193,32	8652,15	9136,66	9648,32	10188,62
XII	7318,40	7739,30	8185,90	8657,50	9156,24	9683,71	10241,65	10815,19	11420,83	12060,40	12735,05
XIII	9148,00	9674,13	10232,38	10821,86	11445,30	12104,64	12802,06	13518,98	14276,03	15075,50	15919,72
XIV	11486,33	11399,95	12835,56	13575,01	14357,05	15184,14	16058,98	16958,28	17907,95	18910,79	19969,80
XV	14357,92	15170,57	16029,22	16936,48	17895,08	18907,96	19978,13	21108,90	22303,67	23566,05	24899,69
XVI	17947,39	18962,89	20036,53	21170,59	22368,84	23634,93	24972,66	26386,11	27879,56	29457,55	31124,85



LEI Nº 1.158/2015
ANEXO II

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
(artigo 2º da Lei 1.158/2015)

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,46%
VEREADOR	R\$ 6.400,38